



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE
AO CREDENCIAMENTO Nº. 252/2018**

Primeiro Termo Aditivo do contrato celebrado entre o **IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO VERDE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Mota nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e do outro lado **OLIVEIRA & LEÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 21.497.657/0001-86, neste ato representado pelo seu representante legal **MARCELL DE OLIVEIRA LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 013.661.051-09, RG nº. 4450894 DGPC/GO, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº. 840, Centro, no município de Rio Verde-Goiás doravante denominados simplesmente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, para prestação de serviços na área de saúde na atividade médica de serviços oftalmológicos especializados com recursos para realização de exames complementares e atividade médica ambulatorial restrita a consultas, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **559664/2019**, e tendo seu respectivo fundamento e finalidade no objeto credenciado pertencente ao processo administrativo nº. **164690/2018**, no Edital de Chamamento nº. **001/2018** e na Lei nº. **8.666/93**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo de acréscimo de serviços terá sua vigência a partir do dia 15 de outubro até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

A despesa do presente termo aditivo será custeada com os recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **1329.10.244.6031.2140.(1045/2019).3390.39(210) - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENUMERAÇÃO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL.

O valor do credenciamento que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com o termo aditivo que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passou para o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do credenciamento primitivo.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

As partes elegem o Foro de Rio Verde, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente credenciamento e seus aditivos.

Por assim estarem justos e em comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde, 15 de outubro de 2019.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

Oliveira & Leão Ltda - ME
CREDENCIADO (A)

Testemunhas:

Nome:
CPF: 409.552.901-63

Nome:
CPF: 008.488.431-26